

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2016

BAUER WIENKE ;

1-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JAIR BALLER;

as nas cláusulas seguintes:

30 de abril de 2016 e a data-base da categoria em 01º de maio.

(s) categoria(s) **TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO**, com abrangência territorial em **Alto Bela Vista/SO**

### **Salários, Reajustes e Pagamento**

#### **Piso Salarial**

al de 220 horas passa a ser de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

#### **Reajustes/Correções Salariais**

15, no percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), e em 1º de outubro de 2015, no percentual de 1% (um p

empregados ativos:

R\$ 100,00 (cento e dez reais) cada, aos empregados atingidos pelo Acordo Coletivo, sendo R\$ 100,00 (cem reais) parte

R\$ 110,00 (cento e dez reais) cada, aos empregados atingidos pelo Acordo Coletivo, sendo R\$ 110,00 (cento e dez reais)

R\$ 140,00 (cento e cinquenta reais) cada, aos empregados atingidos pelo Acordo Coletivo, sendo R\$ 140,00 (cento e

creditado até o dia 25 de cada mês. Para os admitidos no mês, (ainda não possuem cartão), o valor corre

PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador sendo que a contribuição do empregado ativo se dará através

os kits e vale compras os empregados ativos na data de apuração do crédito e os empregados afastados pela  
o trabalho para receber novamente o crédito no mês subsequente.

valor previsto no caput desta cláusula, em conta corrente indicada pela Empresa e comprovar o pagamento na

maternidade e para aqueles em exercício do mandato sindical.

remuneração superior a cinco salários mínimos.

regrando de qualquer forma o salário do empregado nos termos da legislação vigente.

06/09/2005 e Decreto n.º 5.598, de 01/12/2005 não estão sujeitos às cláusulas e condições aqui acordadas, com

al.

cores e outras equivalentes, a Empresa aplicará política salarial própria, respeitando as disposições legais vigentes

### **Pagamento de Salário – Formas e Prazos**

ão social, o nome do empregado, a discriminação de verbas e dos descontos, podendo fazê-lo por meio eletrônico

### **Descontos Salariais**

descontos previstos em Lei, os referentes a Contribuições à Associação Recreativa e Esportiva, empréstimos p  
Lei n. 10.820/03), mensalidade sindical e outros descontos sindicais aprovados em assembléia dos trabalhadores

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **13º Salário**

...r cento) do salário do empregado, no mês em que este tirar férias, considerando o período de janeiro a outubro  
...o valor da primeira parcela será incluído na folha do mês subsequente.

...estabelecido no *caput* da presente cláusula, deverá comunicar à Empresa sua opção, por escrito e individualmente

#### **Adicional de Hora-Extra**

...ão reajustadas com adicional de 50% (cinquenta inteiros por cento) sobre as horas normais.

#### **Adicional de Tempo de Serviço**

...categoria profissional, a título de quinquênio, o adicional de 3,0% (três por cento), aplicável sobre o salário base do

...do quando o empregado tiver completado cada período de 5 (cinco) anos de trabalho ininterruptos na **EMPRESA**

...0% (doze por cento), do salário base do empregado até o limite de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)

...possuam cargos de gestão, assim compreendidos: os supervisores, assessores, coordenadores, gerentes e diretores

...re o salário base do empregado até o limite de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), sendo que para a  
...e serviço para todos os efeitos fica limitado a R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), a partir do mês de Maio/

...o ao salário base do empregado para efeito de cálculo de horas extras, adicional noturno e/ou outras vantagens

o dias, contados da data do último desligamento.

#### **Adicional Noturno**

e um dia até 05:00 (cinco) hs do outro dia, serão de 60 (sessenta minutos), porém pagas com acréscimo de 42,3

#### **Adicional de Insalubridade**

quatro reais).

#### **Auxílio Creche**

Empresa manterá convênio com creches/CMEI instituídas no Município, para filhos de empregada mãe até 1 (um)

fruir o presente benefício.

ados.

#### **Outros Auxílios**

do trabalho por motivo de doença e não estiver amparado pela legislação previdenciária, por falta de carência,

## **ALHO - DÉCIMO TERCEIRO**

13º salário referente ao período de afastamento, nos casos em que não vier a recebê-la previdência social.

### **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**

#### **Desligamento/Demissão**

e o Sindicato dos Empregados por escrito, explicando os motivos, sob pena de não poder alegar falta grave em

ção, obrigatoriamente deverão ser homologadas pelo Sindicato dos Empregados, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias. Quando do não comparecimento do empregado para recebimento das verbas rescisórias, o Sindicato dos Emp

cinco por cento) dos empregados por mês motivada por reorganização estrutural, retração de mercado, falta de

m) ano de serviço;

de serviço e menos de 5 (cinco) anos de serviço;

## **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

### **Plano de Cargos e Salários**

ados para ocupação de cargos, em especial aos concluintes de segundo e terceiro grau e dos cursos técnico pr

sua atividade. O reembolso será efetuado de forma regressiva e será estipulado de acordo com a quilometrage

as (exemplificativas), a seu critério:

s estimativas de despesas com combustíveis, troca de óleo, depreciação, manutenção pneus, despesas legais

de qualquer forma o salário do empregado.

### **Ferramentas e Equipamentos de Trabalho**

equado. Quando for exigido o uso de vestuário próprio, uniforme, bem como ferramentas especiais, a Empresa fornecerá o necessário apropriado para a atividade do empregado. A não utilização pelo empregado o sujeitará à dispensa por justa causa.

segurança alimentar, dentre elas as expedidas pelo Ministério da Agricultura ajustam as partes, a instituição de 10 minutos (dezoito minutos), na razão de 10 (dez) minutos, sendo para todos os efeitos este tempo convencionado para a troca de uniforme/roupa (camisa e touca), na razão de 10 (dez) minutos, sendo para todos os efeitos este tempo convencionado para a troca de uniforme/roupa.

Jornada diária, trocam de uniforme/roupa antes do registro do ponto e ao final da jornada, registram o ponto.

para que este ocorra antes da troca de uniforme/roupa o tempo convencionado no "caput" da presente cláusula.

cedidos mais 2 (dois) dias que serão utilizados para compensação e troca por dias pontes/feriados ao longo do período, nenhum adicional ou reflexo, seja a que título for, será devido ao tempo remunerado e previsto no caput desta cláusula.

### **Estabilidade Geral**

que sucederem a cessação do auxílio doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio acidentário.

que sucederem a alta médica;



dos a Empresa, consecutivos ou não, durante os 18 (dezoito) meses que antecederem ao tempo necessário para a situação. Esta comunicação deverá ser feita até o momento da homologação da rescisão, por escrito, anexando o comprovante a sua finalidade. A presente cláusula não trata da conversão do tempo da atividade especial para a comum.

elecido como garantia de emprego.

Acordo entre as partes, pedido de demissão, rescisão antecipada ou término do contrato por prazo determinado.

### **Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho**

al de insalubridade e periculosidade se for o caso, respeitando-se a estrutura de cargos e salários e o quadro de pessoal.

Atividades realizadas em um posto de trabalho, incluindo Simpósios de Ergonomia e/ou visitas no local.

### **ATIVIDADES REALIZADAS NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO**

Atividades realizadas por meio eletrônico (e-mail), internet, intranet e similares para fins outros que não a serviço ou com atividades não relacionadas ao trabalho.

### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

#### **Duração e Horário**

Atividades e procedimentos diversos fora da jornada de trabalho, tais como: refeições, procedimentos administrativos, deslocamento de ida e vir de cada trabalhador sem a intervenção diretiva da Empresa, bem como quanto ao fato de que neste período não há cobrança de horas extras.

## **Compensação de Jornada**

ões:

em cartão ou livro ponto, bem como sua compensação.

## **Controle da Jornada**

o, ressalvados os dispositivos legais.

e descanso, no cartão-ponto, conforme portaria nº 3.626 de 13/11/91.

ectivos pagamentos, será do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês corrente.

rt. 170, inciso VIII, visando melhorar as relações de trabalho e para melhor satisfação do trabalhador, estes estão  
lo, ressalvando a reclamação de eventuais diferenças, observada a prescrição.

le trabalho considerando a possibilidade isenção do registro de controle de ponto de seus empregados, sendo  
ctivos turnos de trabalho.

disposição de todos os seus empregados, um sistema informatizado, de fácil entendimento, acesso, manuseio em dias e horários diferentes daqueles de sua jornada normal de trabalho. Desta forma, sempre que ocorrerem jor

cláusula, implica em presunção de cumprimento integral, pelo empregado, de sua jornada de trabalho.

comunicação das exceções citadas no “caput” e no parágrafo primeiro da presente cláusula.

freqüência e, no caso de divergência nos horários assinalados, as dúvidas serão sanadas de comum acordo e

excluirá a possibilidade de registro eletrônico do horário de trabalho realizado pelo empregado. Assim sendo, e entenderá que a jornada normal de trabalho foi cumprida integralmente, de acordo com o horário previamente e

ausências, deverá o empregado abrangido por este sistema comunicar seu gestor/superior hierárquico para o corre

trabalho dos empregados da EMPRESA como instrumento hábil para com o correto registro das jornadas de trab eletrônico dos horários de trabalho dos empregados.

pressão diária do demonstrativo de marcação, podendo, para tanto, disponibilizar o acesso aos registros eletrôn

### **Faltas**

os casos:

ada de trabalho, serão abonadas as ausências do empregado, até o limite de 6 (seis)faltas ano, para fim de pr

por recomendação médica expressa, necessite de acompanhamento, serão abonadas as ausências do empre

de acordo com o artigo 10, parágrafo 1º das disposições constitucionais transitórias;

conforme a legislação vigente;

presença do empregado no dia do internamento, devendo para tanto apresentar documento hábil, que ateste a comparecimento ao trabalho a mãe poderá acompanhar o filho internado no dia seguinte. Este benefício é restrito a mãe ou ao pai.

do artigo 473 da CLT.

## **Férias e Licenças**

### **Duração e Concessão de Férias**

## **Saúde e Segurança do Trabalhador**

### **CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros**

#### **COMPONENTES (CIPA)**

funções da CIPA.

### **Aceitação de Atestados Médicos**

deve ser apresentado o mesmo, na Medicina Ocupacional da empresa, no prazo de 36h (trinta e seis horas) a contar da hora do acidente, ou a contar da alta médica.

### **Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente**

constante, desde que avaliado pelo serviço médico da Empresa, não será cobrado deste o valor da consulta q

## **Relações Sindicais**

### **Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)**

#### **COLETIVA**

o conhecimento de seus empregados, em especial no processo de integração ao trabalho.

### **Liberação de Empregados para Atividades Sindicais**

erada, para que os mesmos participem em eventos da categoria, mediante comunicação expressa, com antecede

2016, 01 (um) salário do mesmo percebido na Empresa, sendo que cabe ao Sindicato dos Empregados comuni

### **Acesso a Informações da Empresa**

nome, cargo e data de admissão, sempre que for solicitado.

### **Contribuições Sindicais**

os, repassando ao Sindicato até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

## **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

de interesses do sindicato, junto a fábrica de presunto cozido, abate de aves, incubatório e refeitório principal da  
do as normas constitucionais vigentes.

Empregados, devendo 1 (uma) via dos instrumentos acordados serem protocolados e arquivados junto a este.

### **Disposições Gerais**

#### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

deiro por cento) do valor de 1 (um) salário normativo, por infração e por empregado a favor deste quando o infrator

#### **Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo**

acordo coletivo, ficará sujeito às normas estabelecidas no artigo 615 da CLT.

strativo ou judicial, serão submetidas à definição comum, para tentativa de conciliação, observando no que fore

necessário, para avaliação de eventuais reivindicações da categoria.

LUCIANO BAUER WIENKE

Procurador

BRF S.A.

JAIR BALLER

Presidente

SIND.DOS TRABALHAD.NAS IND. DA ALIMENTACAO, EM COOPER., AGRO

**ANEXOS**

**ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA**

**ATA DE ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DA**

**NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

na sede do SINTRIAL, sito à Rua 29 de julho, 455, centro, em Concórdia-SC, com a diretoria do SINTRIAL e seus associados, c  
havendo número legal para realização da Assembleia em primeira convocação, comunicou aos presentes que a mesma seria re  
Geral do SINTRIAL, Sr. Jair Baller que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o qual constou da seguinte ordem do dia:  
s presentes um relato de como foi a negociação e as propostas de trabalho e salário, amplamente debatidas. Após todos os esc  
tiva de Trabalho. Os termos aprovados são os seguintes: REAJUSTE SALARIAL: Os salários dos integrantes da categoria profi  
ntes em 30 de abril de 2015. **Parágrafo Segundo – Ticket-alimentação e Kits de Produtos:** Na vigência do presente Acordo C  
regados atingidos pelo Acordo Coletivo, sendo R\$ 100,00 (cem reais) parte da empresa e R\$ 10,00 (dez reais) parte do empreg  
parte da empresa e R\$ 10,00 (dez reais) parte do empregado; c) A partir do mês de dezembro/2015: créditos no cartão alimentaç  
regado; 1.2.1 O valor do crédito será distribuído para todos os empregados ativos no dia 15 de cada mês e creditado até o dia 2  
ão fornecidos por meio do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador sendo que a contribuição do empregado ativo se da  
édito e os empregados afastados pela previdência social, por qualquer motivo, pelo período de 90 (noventa) dias após o início d  
pela Previdência Social deverão depositar o valor previsto no caput desta cláusula, em conta corrente indicada pela Empresa e c  
to sindical. 1.2.4 Por liberalidade, a Empresa estenderá o benefício aos empregados que percebam remuneração superior a cinc  
rágrafo Terceiro – Aprendiz: Aos aprendizes, contratados sob o regime da Lei 10.097, de 19/12/2000, Lei n.º 11.180, de 26/09/20  
rendizes será assegurado o pagamento de salário mínimo definido em âmbito nacional. Parágrafo Quinto - Limite de aplicação h  
s disposições legais vigentes e isentando-se da observância das regras atinentes a reajuste salarial. PISO SALARIAL: A partir de





ente estipulado para cada empregado. **Parágrafo Sexto:** Em caso de compensações de dias integrais, faltas legais, atestados n

**Parágrafo Sétimo:** EMPRESA e SINDICATO reconhecem o atual sistema de registro eletrônico dos horários de trabalho dos empreg

as condições de funcionamento do referido sistema de registro eletrônico dos horários de trabalho dos empregados. **Parágrafo**

os, através de terminais de autoatendimento, bem como disponibilizar a sua impressão do cartão ponto do mês, através deste si

uênio, o adicional de 3,0% (três por cento), aplicável sobre o salário base do empregado, até o limite de R\$ 1.650,00 (mil seiscent

a, somente será devido quando o empregado tiver completado cada período de 5 (cinco) anos de trabalho ininterruptos na EMP

do salário base do empregado até o limite de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) com 20 (vinte) anos ou mais de trab

es, assessores, coordenadores, gerentes e diretores empregados. **Parágrafo Quarto:** O adicional por tempo de serviço, previsto

este valor, o adicional terá a incidência limitada ao valor teto de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), ou seja, o adicional

**Parágrafo Quinto:** O adicional de tempo de serviço, previsto no caput” da presente cláusula, não será integrado ao salário base do e

(vinte) dias, contados da data do último desligamento. ELEIÇÕES DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

or ao Sindicato dos Empregados as melhorias realizadas em um posto de trabalho, incluindo Simpósios de Ergonomia e/ou visita

iva e será estipulado de acordo com a quilometragem percorrida, apurada no final de cada mês. O valor do quilômetro rodado se

seu critério: **a)** Conferência de anotação em relatório elaborado pelo empregado; **b)** Leitura do hodômetro do veículo; **c)** ou diesel. Parágrafo Terceiro – Despesas inclusas: Nos respectivos valores do quilômetro rodado estabelecidos nesta cláusula

uarto – Natureza indenizatória: O referido reembolso terá natureza indenizatória e não salarial, não incorporando/integrando de

INDEVIDO DO E-MAIL, INTERNET E SIMILARES/AUDITORIA NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO: Os empregados estão cientes

do empregado, mesmo que fora do horário de trabalho. INCENTIVO A LIVRE ASSOCIAÇÃO SINDICAL E A NEGOCIAÇÃO CO

presente acordo terá duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de maio de 2015 e terminando em 30 de abril de 2016. COMPRO

air Baller, e por todos os presentes conforme lista de presenças. Concórdia-SC, 18 de julho de 2015.

go na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.